LEI Nº 1458.
DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.361.0006.2015	Outros Serviços de Terceiros P.F.	R$ 480.000,00
	Total do Órgão	R$ 480.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.365.0006.2011	Outros Serviços de Terceiros P.F.	R$ 40.000,00
	Total do Órgão	R$ 40.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.36 – 12.367.0006.2014	Outros Serviços de Terceiros P.F.	R$ 100.000,00
	Total do Órgão	R$ 100.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.12 – FUNDO MUNIN. MANUT. VALOR. DO ENSINO BÁSICO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.39 – 12.361.0007.2029	Outros Serviços de Terceiros P.J.	R$ 150.000,00
	Total do Órgão	R$ 150.000,00
	Total Geral	**R$ 770.000,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna em 24 de setembro de 2008

BENEDITO ATUI
Secretário da administração